



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 320/189
CM-PALMITAL 19/10/89
Cydneir Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 247/89

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja constituída uma Comissão Provisória em pról da Constituinte Municipal para verificar e analisar o ante projeto da Constituição Estadual.

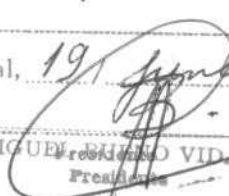
Justificamos esta nossa solicitação pois na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, está sendo votado o Estatuto da nova Constituição Estadual.

A Comissão Provisória poderá a começar a atuar nos princípios da Lei Orgânica Municipal e colher subsídios para que quando fosse iniciado os trabalhos da constituinte, já teríamos dados mais concretos para elaborar a nova constituição.

Sabemos que não poderíamos avançar muito em nossos trabalhos, pois somente após o Estado ter promulgado a constituição é que as cidades podem iniciar as Constituições Municipais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 19 de junho de 1.989.


JOSE CARLOS DE MORAES
Vereador

DEFERIDO
pela presidência
C.M. Palmital, 19/10/89

MIGUEL RIBEIRO VIDAL
Presidente